

EDITAL nº 0013/2018

A **Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira**, por meio de sua Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Coruja 249, São Conrado – CEP: 29141-187 - Cariacica/ES torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de cadastro de reserva nos níveis fundamental incompleto e superior para atuação nos espaços da Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade do Município de Vitória, mediante as condições e instruções estabelecidas neste edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para provimento de cadastro de reserva em cargos de nível superior e fundamental incompleto, conforme descritos neste Edital.

2- DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Processo Seletivo, assim como resultados dar-se-á **SOMENTE** pelo nossos canais oficiais de mídia, sendo estes a nossa página oficial no *Facebook* (<https://www.facebook.com/amigosadraes>), e/ ou no site da ADRA pelo (www.adra.org.br)

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital deverá ser lido na íntegra, antes do envio de sua inscrição.

3.1 - Informar no currículo o nº de registro de classe e/ou ordem, conforme cargo pleiteado.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área (quando houver), conforme este Edital.

3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.

3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.

3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8 - Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

3.9 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.10 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 01 ano, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

3.11 - O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.

3.12 – **O candidato deverá informar no currículo se é portador de necessidade especial, para constar em cadastro reserva específico.**

3.13 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo a qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4- CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS.

4.1. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	TIPO VAGA
A 1 - ASSESSOR TÉCNICO EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Ensino Superior completo (graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia ocupacional ou Ciências sociais) Desejável experiência comprovada de 06 meses na área de Assistência Social Conhecimento da legislação vigente correspondente à Política de Assistência Social. Habilidade com trabalho em equipe e flexibilidade.	R\$ 3.194,85	40 hs	CR*
A2- COZINHEIRA	Ensino Fundamental Incompleto; Experiência comprovada de 06 meses na função.	R\$ 1.035,09	40 hs	CR*

5- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias Discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência no currículo especificando o tipo de deficiência;
- b) Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

6- PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar seus currículos para o endereço eletrônico **selecao.adravoria@gmail.com**, com o respectivo código e função ao qual está se candidatando, conforme tabelas dos **itens 4.1, 4.2 ou 4.3**, no espaço “Assunto” da mensagem, **entre os dias 27 de dezembro de 2018 à 01 de janeiro de 2019, até as 23:59**. O currículo deverá estar obrigatoriamente anexo à mensagem, em formato de arquivo .DOC, JPG ou PDF com o nome do arquivo sendo o mesmo do candidato sem abreviações. Não serão analisados currículos enviados por qualquer outra forma, senão a descrita neste Edital. Os currículos enviados antes e após o prazo previsto neste edital não terão validade.

Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

1ª. Etapa - Análise Curricular - Caráter eliminatório (TODOS OS CARGOS)

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pelo edital e estão em conformidade com a vaga pleiteada. Serão avaliadas as informações relativas à escolaridade e experiência profissional. Serão aprovados para a segunda fase os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem os cargos.

2ª. Etapa - Avaliação de Títulos – (SOMENTE PARA ASSESSOR TÉCNICO EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

Fase de caráter classificatório e eliminatório. Para efeitos de classificação do candidato, poderão ser incluídas informações relacionadas ao Exercício Profissional e à Qualificação Profissional (específicos na área pleiteada). Todas as informações deverão ser incluídas no currículo e estar de forma clara e objetiva, ou não serão computadas as informações. A avaliação acontecerá conforme quadro abaixo:

7.1 - Critérios de Avaliação de Títulos –			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício Profissional no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / e ou Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) da Proteção Social Básica.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Título de Doutor	2,0	5,0
3	Título de Mestre	1,0	
4	Pós Graduação / Especialização	0,5	
5	Participação em Curso/evento com carga horária acima de 120 horas na área de Assistência Social	1,0	
6	Participação em Cursos / seminário / eventos com carga horária acima de 20 horas, na área de criança de adolescente	0,5	

Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme abaixo, conforme número de inscrição:

Proteção Social Básica			
Ordem	Cargo	Número de aprovados	Observações
1	A 1- Assessor Técnico em SCFV	40 primeiros colocados	Após avaliação de títulos

Será usado como critério de desempate o item “1” do quadro 7.1, e se ainda persistir o empate os critérios a serem usados são:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Serão também considerados erros gramaticais nos currículos e nas provas.

3ª – Etapa – Entrevista (TODOS OS CARGOS)

A entrevista será realizada conforme área de atuação pela comissão de recrutamento e seleção.

Conforme quadro:

Proteção Social Básica		
Cargo	Método	Observação
A 1- Assessor Técnico em SCFV	Entrevista	Local a ser publicado
A2- Cozinheiro	Entrevista	Local a ser publicado

8- RESULTADOS DO PROCESSO

Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio de lista nominal e em ordem de classificação, e estarão disponíveis pelo nossos canais oficiais de mídia, sendo estes a nossa página oficial no *Facebook* (<https://www.facebook.com/amigosadraes>), e/ ou no site da ADRA pelo (www.adra.org.br)

9- CADASTRO DE RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte.

Obs: 1- Se, e somente se convocado, o Candidato poderá solicitar sua reclassificação, excepcionalmente e apenas uma vez, sendo dessa forma recolocado na última posição da Lista de Espera. Ao solicitar reclassificação, o candidato assume o risco de não mais ser convocado, levando-se em consideração o prazo de vigência do Edital deste Processo Seletivo.

A dinâmica de convocação dos candidatos seguirá a seguinte rotina:

A convocação será feita por meio de contato telefônico no número de telefone informado no currículo. Caso, pelas mais diversas razões, não se consiga estabelecer contato telefônico, será enviado um e-mail ao candidato e se aguardará a resposta deste no prazo de 24 horas. Em não havendo sucesso nessas tentativas de contato, será admitida a desistência do candidato ao ingresso no cargo, o que implicará em sua desclassificação e o privará, inclusive, da possibilidade de, em qualquer data, solicitar reclassificação.

10 - CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvido pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até a data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 21 de Dezembro de 2018.

Comissão de Recrutamento e Seleção.



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA
Reconhecida de Utilidade Pública por Decreto Federal nº 13.363/94-03 de 29/04/96
Reg. CNAS Proc. 71000.113692/2009-40 – CNPJ 73.686.370/0005-21

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS